

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N° 372/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de viabilizar Aplicação dos Recursos advindos da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco- PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no §2° do Artigo 167 da Constituição Federal, e em conformidade o Artigo 42 da Lei 4.320/64, após apreciação e aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente deste exercício de 2024, aprovado pela Lei n°366, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1°. A abertura deste Crédito Adicional Especial, tem por finalidade inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes à Lei Federal n° 14.017, de 29 de julho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, em Ações de apoio ao setor cultural deste município de Xexéu:

I - a Inclusão das dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com as ações culturais de que trate este parágrafo, consta do Anexo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA LOA, POR MEIO DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Codificação Institucional	Descrição
ÓRGÃO: 02.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:02.09	SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Codificação Funcional e Programática	Descrição
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
0401	Gestão Administrativa do Município
2226	Implementação das Ações municipais a serem custeadas com recursos vinculados à LEI ALDIR BLANC

Codificação - Natureza da Despesa e Fontes de Recursos	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	115.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos - 1.501	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Total do Crédito Especial		120.000,00

Art. 2°. Para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos orçamentários previstos nos incisos de I a III do §1° do Art. 43 da Lei 4.320/64, **especificadas no demonstrativo no Decreto de Abertura do Crédito.**

Art. 3° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei,

terão como fonte as receitas advindas da Lei Aldir Blanc; assim como a receita originária de recursos do tesouro municipal.

Art. 4º Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias incluídas no orçamento, previstos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:BC22ED34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/06/2024. Edição 3617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>